

LEI. 2.132/2010, DE 11 DE MAIO 2010.

EMENTA: Institui o Sistema Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ APROVA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

CAPÍTULO I - DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º - O Sistema Municipal de Cultura – SMC – visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os canindeenses, estabelece novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural, compreendido em seu sentido mais amplo.

Parágrafo Único - Para a consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Cultura tem como objetivos:

I - Estabelecer e implementar políticas de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade canindeense;

II - Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da revisão dos marcos legal já estabelecido e implantação de novos instrumentos institucionais, como o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, o Cadastro Cultural do Município de Canindé - CCM, o Fundo Municipal de Cultura - FMC, a Lei Municipal de Incentivo à Cultura, Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município, e posterior elaboração do Plano Municipal de Cultura;

III - Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;

GABINETE DO PREFEITO

IV - Democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade;

V - Fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais, nos vários campos da cultura, de modo a renovar a auto-estima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e cidadãs e proporcionar prazer e conhecimento;

VI - Colaborar com as organizações já existentes para sua consolidação;

VII - Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades de classe atuantes na área cultural;

VIII - Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais, da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais, inclusive adaptações para pessoas com necessidades educativas especiais;

IX - Garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

X - Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais e estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura.

CAPÍTULO II - DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Art. 2º - Fica criado o Cadastro Cultural do Município de Canindé – CCM, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, bem como sobre seus espaços e atores.

Art. 3º - O CCM tem por finalidades:

☐ Prefeitura Municipal de Canindé - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Educação - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3420
☐ Sec. de Administração - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Saúde - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3298
☐ Sec. Ação Social - Rua Sítio Monteiro, s/n | (CSU) Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-00 | Fone: (85) 3343-2400
☐ Sec. de Finanças - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2071
☐ Sec. Agricultura - Av. São Francisco, s/n | Melado | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Av. Francisco Cordeiro Campos s/n | Monte Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-0140

☐ Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Infra Estrutura - Av. São Francisco, s/n | Bela Vista | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. Meio Ambiente - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cultura e Esporte - Praça da Basílica, 60 | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cidaderia, Segurança e Transporte - Av. Raimundo Alconforado, s/n | Alto Guaranimanga | Canindé | CE | CEP: 62.700-00 | Fone: (85) 3343-0413
☐ Assessoria de Comunicação - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Procuradoria Geral do Município - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ IMPC - Instituto de Previdência do Município de Canindé | Rua Pedro Moreira, 548 | Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-1145

GABINETE DO PREFEITO

I - Reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos fazeres populares tradicionais, dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;

II - Viabilizar a pesquisa, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, a divulgação da produção cultural local, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do município;

III - Difundir a produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

IV - Regular o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;

V - Habilitar seus integrantes a participar dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura;

VI - Identificar fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas.

Art. 4º - O CCM está organizado de acordo com as áreas de atuação da Fundação de Cultura e Esportes e seus respectivos segmentos, a saber:

I - Artes:

- a) arte-educação
- b) artes visuais
- c) artes digitais
- d) artesanato
- e) dança
- f) gastronomia
- g) música
- h) teatro
- i) livro e literatura
- j) produção cultural
- k) arte sacra

II - Patrimônio Cultural:

- a) culturas indígenas
- b) culturas populares

☐ Prefeitura Municipal de Canindé | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Educação | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3420
☐ Sec. de Administração | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Saúde | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3298
☐ Sec. Ação Social | Rua Sítio Monteiro, s/n | (CSU) | Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2400
☐ Sec. de Finanças | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2071
☐ Sec. Agricultura | Av. São Francisco, s/n | Melado | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto | Av. Francisco Cordeiro Campos s/n | Monte Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-0140

☐ Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Infra Estrutura | Av. São Francisco, s/n | Belo Vista | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. Meio Ambiente | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cultura e Esporte | Praça da Basílica, 60 | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cidadania, Segurança e Transporte | Av. Raimundo Alcantarado, s/n | Alto Guaramiranga | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-4413
☐ Assessoria de Comunicação | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Procuradoria Geral do Município | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ IMPC - Instituto de Previdência do Município de Canindé | Rua Pedro Moreira, 548 | Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-1145

GABINETE DO PREFEITO

- c) cultura afro-brasileira
- d) equipamentos culturais
- e) patrimônio material
- f) patrimônio imaterial
- g) turismo cultural
- h) movimentos sociais
- i) cultura religiosa

§ 1º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC pode deliberar pela criação, exclusão ou fusão de novos segmentos a serem incluídos no Cadastro.

Art. 5º - O CCM, disponibilizado em formatos diferenciados, impresso e mídia digital, tem sua implementação regulada por Portaria Administrativa da Fundação de Cultura e Esporte, em acordo com o CMPC, através da Comissão Executiva.

Parágrafo Único - O CCM tem campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Fundação.

Art. 6º - Podem se cadastrar:

I – Pessoas físicas, residentes em Canindé, com comprovada atuação na área cultural;

II – Canindeenses comprovadamente atuantes na área cultural residentes em outras cidades, estados e países;

III – Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Canindé há, no mínimo, um (1) ano;

IV - Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças, equipamentos culturais e outros.

Art. 7º – Uma pessoa ou entidade pode se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Parágrafo Único - Em cada processo eleitoral, o cadastrado só pode se candidatar para representar um segmento ou área.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º – O CCM é essencial para o acesso a financiamento público, no âmbito municipal. A pessoa física ou jurídica, inadimplente com qualquer das formas de financiamento do Sistema Municipal de Cultura, é incluída no campo de inadimplência do CCM e deve responder juridicamente.

Art. 9º – Qualquer cidadão pode apresentar impugnação fundamentada, de pessoa ou entidade cadastrada, no CMPC, para análise e tomada de decisão.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Art. 10 – Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador que institucionaliza e organiza a relação entre a administração municipal e a sociedade civil e integra o SMC.

Art. 11 - O CMPC está organizado em 02 (duas) instâncias de participação: Conferência Municipal de Cultura e Câmaras Setoriais.

Art. 12 - São atribuições e competências do CMPC:

I – Representar a sociedade civil de Canindé, junto ao Poder Público Municipal, no âmbito da Fundação de Cultura e Esporte, em todos os assuntos que digam respeito à gestão cultural;

II – Estabelecer diretrizes e propor normas para as políticas culturais do município;

III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito: à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Canindé;

IV – Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção, formação e difusão culturais no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental;

V – Estabelecer condições que garantam a continuidade dos projetos culturais e que fortaleçam as identidades locais;

☐ Prefeitura Municipal de Canindé | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Educação | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3420
☐ Sec. de Administração | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Saúde | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3298
☐ Sec. Ação Social | Rua Sítio Maria Monteiro, s/n | (CSU) Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2400
☐ Sec. de Finanças | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2071
☐ Sec. Agricultura | Av. São Francisco, s/n | Melada | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto | Av. Francisco Cordeiro Campos s/n | Monte | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343.0140

☐ Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Infra-Estrutura | Av. São Francisco, s/n | Bela Vista | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. Meio Ambiente | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cultura e Esporte | Praça da Basílica, 60 | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cidadania, Segurança e Transporte | Av. Raimundo Alcantara, s/n | Alto Bucaramiranga | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-0413
☐ Assessoria de Comunicação | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Procuradoria Geral do Município | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ IMPC - Instituto de Previdência do Município de Canindé | Rua Pedro Moreira, 548 | Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-1145

GABINETE DO PREFEITO

VI – Responder a consultas sobre questões normativas relacionadas às políticas culturais do município;

VII – Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas culturais do município, pelos órgãos públicos de natureza cultural, na forma de seu Regimento.

Art. 13 - A Conferência Municipal de Cultura é a instância máxima de participação e deliberação do CMPC, tendo direito à voz e voto todas as pessoas, físicas e jurídicas, inscritas no Cadastro Cultural do Município de Canindé.

Art. 14 - São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I – Elaborar e avaliar as diretrizes e prioridades das políticas culturais do município;

II - Debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal;

III - Estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelo patrimônio cultural material e imaterial e sua diversidade.

Art. 15 - A Conferência Municipal de Cultura é realizada em caráter ordinário bienalmente, sob a coordenação do CMPC.

Art. 16 - A CMPC tem uma coordenação, composta por quatro membros: presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário.

§ 1º - Compete à Coordenação tomar as providências necessárias para convocação, realização e registro das reuniões do CMPC;

§ 2º - Os membros da Coordenação são escolhidos entre os representantes e podem ser substituídos a qualquer tempo, por decisão de maioria simples.

Art. 17 - O CMPC será constituído por 24 membros e 24 suplentes, observada a representatividade da Administração Pública, dos produtores culturais e do público, da seguinte forma:

☐ Prefeitura Municipal de Canindé - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Educação - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3420
☐ Sec. de Administração - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Saúde - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3298
☐ Sec. Ação Social - Rua Siribio Monteiro, s/n | (CSU) - Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2400
☐ Sec. de Finanças - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2071
☐ Sec. Agricultura - Av. São Francisco, s/n | Melado | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Av. Francisco Cordeiro Campos s/n | Monte Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-0140

☐ Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Infra-estrutura - Av. São Francisco, s/n | Bela Vista | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. Meio Ambiente - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cultura e Esporte - Praça da Basílica, 60 | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cidadania, Segurança e Transporte - Av. Raimundo Alconforado, s/n | Alto Guaramiranga | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-0413
☐ Assessoria de Comunicação - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Procuradoria Geral do Município - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ IMPC - Instituto de Previdência do Município de Canindé - Rua Pedro Moreira, 548 | Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-1145

GABINETE DO PREFEITO

I – 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Executivo Municipal, sendo no mínimo um representante da Fundação de Cultura e Esportes e um do Gabinete do Prefeito Municipal;

II – 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pela população organizada, de cada um dos distritos municipais;

III – 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes das entidades de classe, sendo um para cada um dos seguintes segmentos: artes visuais, dança, gastronomia, música, teatro, livro e literatura, patrimônio material, patrimônio imaterial;

IV – 01 (um) membro titular e respectivo suplente, representante das instituições e fundações privadas que tenham atividade cultural no Município;

V – 01 (um) membro titular e respectivo suplente, representante da Paróquia de São Francisco de Canindé;

VI – 01 (um) membro titular e respectivo suplente, representante da Câmara Municipal de Canindé.

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de dois anos, permitida a reeleição por igual período uma única vez consecutiva.

Art. 18 – O mandato dos membros da CMPC tem a duração de dois (2) anos, sendo permitida a recondução imediata por mais 01 (um) mandato consecutivo.

Art. 19 – A CMPC, com a finalidade de agilizar a apreciação dos assuntos que lhes são pertinentes, pode constituir Comissões Externas com o mínimo de três (3) componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres, podendo inclusive sugerir a contratação de consultorias especializadas para este fim.

Art. 20 – As Câmaras Setoriais são organizadas em duas áreas: Arte e Patrimônio Cultural, e devem se reunir trimestralmente.

Art. 21 – São atribuições das Câmaras Setoriais:

I – Reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Cadastro Cultural do Município de Canindé – CCM para debater questões relacionadas às políticas culturais;

☐ Prefeitura Municipal de Canindé: Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Educação: Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3420
☐ Sec. de Administração: Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Saúde: Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3298
☐ Sec. Ação Social: Rua Sítio Monteiro, s/n | (CSU) Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-00 | Fone: (85) 3343-2400
☐ Sec. de Finanças: Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2071
☐ Sec. Agricultura: Av. São Francisco, s/n | Melado | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto: Av. Francisco Cordeiro Campos s/n | Monte Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343.0140

☐ Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Infra-estrutura: Av. São Francisco, s/n | Bela Vista | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. Meio Ambiente: Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cultura e Esporte: Praça da Basílica, 60 | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cidadania, Segurança e Transporte: Av. Raimundo Alconforado, s/n | Alto Guaramiranga | Canindé | CE | CEP: 62.700-00 | Fone: (85) 3343-0413
☐ Assessoria de Comunicação: Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Procuradoria Geral do Município: Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ IMPC - Instituto de Previdência do Município de Canindé: Rua Pedro Moreira, 548 | Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-1145

GABINETE DO PREFEITO

II – Eleger seu representante para compor a CMPC;

III – Pactuar, entre os segmentos componentes de cada área, as diretrizes, prioridades e estratégias;

IV – Incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de Casas de Cultura e Pontos de Cultura nos bairros, bem como na área rural do município, de iniciativa de associações de moradores ou outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada;

V – Regulamentar, as atribuições e competências das Câmaras Setoriais.

VI - Realizar estudos e elaborar propostas, de acordo com as demandas para composição do PPA;

VII – Realizar estudos sobre a Legislação pertinente às políticas culturais relacionadas a cada segmento;

Art. 22 - A Fundação de Cultura e Esportes garante infra-estrutura, suporte técnico e administrativo ao CMPC, para o fiel desempenho de suas atribuições.

Art. 23 - O CMPC tem o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação, para publicar e divulgar suas resoluções e comunicados.

CAPÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 24 - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura - FMC, instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, de natureza contábil especial, que funciona sob as formas de apoio a fundo perdido, mediante Editais específicos. O FMC é controlado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 25 - O FMC tem por finalidades:

I – Apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente áreas e segmentos menos estruturados e organizados;

II - Estimular o desenvolvimento cultural no município, nas áreas urbana e rural, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade, as diretrizes definidas pelo CMPC e prioridades do PPA;

GABINETE DO PREFEITO

III - Incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a mapear e estimular os saberes e fazeres das comunidades tradicionais, de diversos atores envolvidos nos fazeres culturais;

IV - Financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do município;

V - Apoiar grupos e movimentos na formação de redes, associações, cooperativas e entidades, todas ligadas às áreas de Arte e Patrimônio Cultural;

VI - Incentivar o aperfeiçoamento dos diversos atores envolvidos nos fazeres culturais e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;

VII - Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da cultura local;

VIII - Apoiar atores envolvidos nos fazeres culturais, através da concessão de bolsas, ou outras modalidades de financiamento, que viabilizem seu aperfeiçoamento e garantam a continuidade de suas atividades, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

IX - Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

X - Financiar programas de divulgação e de circulação de bens culturais, promovendo também intercâmbio, com outros municípios, estados e países.

Art. 26 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I - Recursos orçamentários do município, provenientes de dotações orçamentais;

II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

III - Resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural;

IV - Recursos oriundos de repasses de loterias, de acordo com as Leis referentes ao esporte;

☐ Prefeitura Municipal de Canindé - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Educação - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3420
☐ Sec. de Administração - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Saúde - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3298
☐ Sec. Ação Social - Rua Silânio Monteiro, s/n | (CSU) - Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2400
☐ Sec. de Finanças - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2071
☐ Sec. Agricultura - Av. São Francisco, s/n | Melada | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Av. Francisco Cordeiro Campos s/n | Montel | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-0140

☐ Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Infra-estrutura - Av. São Francisco, s/n | Belo Vista | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. Meio Ambiente - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cultura e Esporte - Praça da Basílica, 60 | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cidadania, Segurança e Transporte - Av. Raimundo Alconforado, s/n | Alto Guaramiranga | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-0413
☐ Assessoria de Comunicação - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Procuradoria Geral do Município - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ IMPC - Instituto de Previdência do Município de Canindé | Rua Pedro Moreira, 548 | Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-1145

PREFEITURA DE
CANINDÉ
CONSTRUINDO O PROGRESSO
GABINETE DO PREFEITO

V - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMC.

§ 1º - Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Cultura;

§ 2º - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMC, não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente;

Art. 27 - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura somente podem ser destinados a projetos culturais nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, inscritas no Cadastro Cultural do Município de Canindé.

Art. 28 - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em: construção ou conservação de bens imóveis; despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.

Parágrafo Único - Excetuam-se a vedação deste Artigo, os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo município.

Art. 29 - O FMC pode garantir até 100% do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

Art. 30 - Os projetos concorrentes devem ter o seu principal local de produção e execução no município de Canindé.

Art. 31 - A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

Art. 32 - Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Canindé deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: apoio institucional da Prefeitura Municipal de Canindé, através da Fundação de Cultura e Esporte, com o brasão do município e logo da Fundação.

☐ Prefeitura Municipal de Canindé - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Educação - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3420
☐ Sec. de Administração - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Saúde - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3298
☐ Sec. Ação Social - Rua Sítio Monte, s/n | (CSU) Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2400
☐ Sec. de Finanças - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2071
☐ Sec. Agricultura - Av. São Francisco, s/n | Malhada | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Av. Francisco Carneiro Campos s/n | Monte Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343.0140

☐ Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Infra-estrutura - Av. São Francisco, s/n | Bela Vista | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. Meio Ambiente - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cultura e Esporte - Praça da Basílica, 60 | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cidadania, Segurança e Transporte - Av. Raimundo Alcantarado, s/n | Alto Guaramiranga | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-0411
☐ Assessoria de Comunicação - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Procuradoria Geral do Município - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ IMPC - Instituto de Previdência do Município de Canindé | Rua Pedro Moreira, 548 | Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-1144

PREFEITURA DE
CANINDE
CONSTRUINDO O PROGRESSO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 33 – A Fundação e o Conselho Municipal de Políticas Culturais são responsáveis pela gestão do Fundo, ficando a administração a cargo da Fundação.

Art. 34 – A administração dos recursos do FMC é feita pelas seguintes instâncias:

I – Direção Geral do Fundo, responsabilidade do Presidente da Fundação de Cultura e Esporte;

II – Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito da Fundação, responsável pela habilitação dos projetos, constituída por, no mínimo, três (3) membros;

III – Comissão de Avaliação e Seleção, composta através de deliberação do CMPC, responsável pela avaliação e seleção dos projetos a serem financiados, constituída por cinco (5) membros, conforme determina a Lei Municipal de Incentivo a Cultura e manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Canindé.

Art. 35– Além da Direção Geral do FMC, compete ao Presidente da Fundação:

I – Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, escolhidos pelos CMPC;

II – Designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica;

III – Autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo FMC;

IV - Movimentar, juntamente com o coordenador Administrativo e Financeiro da Fundação, a conta bancária do Fundo;

V – Firmar contratos, convênios e congêneres;

VI – Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMC;

VII – Encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle do Tribunal de Contas do Estado.

☐ Prefeitura Municipal de Canindé - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Educação - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3420
☐ Sec. de Administração - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Saúde - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3298
☐ Sec. Ação Social - Rua Sítio Monte, s/n | (CSU) Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2400
☐ Sec. de Finanças - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2071
☐ Sec. Agricultura - Av. São Francisco, s/n | Malhada | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto | Av. Francisco Cordeiro Campos s/n | Monte | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343.0140

☐ Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Infra-estrutura - Av. São Francisco, s/n | Bela Vista | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. Meio Ambiente - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cultura e Esporte - Praça da Basílica, 60 | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cidadania, Segurança e Transporte - Av. Raimundo Alconforado, s/n | Alto Guaramiranga | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-0411
☐ Assessoria de Comunicação - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Procuradoria Geral do Município - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ IMPC - Instituto de Previdência do Município de Canindé | Rua Pedro Moreira, 548 | Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-1111

GABINETE DO PREFEITO

Art. 36 – Compete à Comissão de Análise Técnica, constituída por servidores da Fundação:

I – Emitir e encaminhar a Comissão de Avaliação e Seleção Parecer Técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnico-financeira e de adequação ao previsto no Edital, nos limites dos aspectos formais dos projetos;

II – Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente da Fundação, ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural;

III – Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao Fundo.

Parágrafo Único – A Comissão de Análise Técnica é coordenada por um de seus membros, indicado pelo Presidente da Fundação.

Art. 37 – À Comissão de Avaliação e Seleção, compete:

I – Apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados, de acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras do Fundo;

II – Atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, de acordo com o previsto, cuidando de dar visibilidade a essas normas e critérios.

§ 1º – A Comissão de Avaliação e Seleção é presidida por um de seus membros, eleito entre eles;

§ 2º – A Comissão de Avaliação pode convocar, quando se fizer necessário, o apoio de pareceristas e/ou especialistas.

Art. 38 – Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao FMC devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital.

Art. 39 – Cabe a Fundação elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 40 - Os projetos culturais devem apresentar proposta de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida, ou retorno de interesse público.

Parágrafo Único - No caso do projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro etc., o retorno consistirá em doação de parcela da edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.

Art. 41 - A Fundação, por meio da Comissão de Análise Técnica, fica incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.

§ 1º - A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade;

§ 2º - A avaliação culminará em laudo final, que será submetido ao Presidente da Fundação e do CMPC;

§ 3º - O CMPC acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

Art. 42 - O acompanhamento dos projetos financiados dá-se na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão.

Art. 43 - Fica autorizada a contratação de pareceristas e/ou especialistas para assessorar as Comissões de Avaliação e Seleção dos projetos a serem apoiados, de acordo com as especificidades de cada Edital.

Art. 44 - Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do FMC com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

Art. 45 - A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução, nos prazos fixados, implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:

I - Advertência;

☐ Prefeitura Municipal de Canindé - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Educação - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3420
☐ Sec. de Administração - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Saúde - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3298
☐ Sec. Ação Social - Rua Sítio Monte, s/n | (CSU) Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2400
☐ Sec. de Finanças - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2071
☐ Sec. Agricultura - Av. São Francisco, s/n | Melado | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Av. Francisco Cordeiro Campos s/n | Monte Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-0140

☐ Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Infra-Estrutura - Av. São Francisco, s/n | Belo Vista | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. Meio Ambiente - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cultura e Esporte - Praça da Basílica, 60 | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cidadania, Segurança e Transporte - Av. Raimundo Alconforado, s/n | Alto Guaramiranga | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-0413
☐ Assessoria de Comunicação - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Procuradoria Geral do Município - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ IMPC - Instituto de Previdência do Município de Canindé - Rua Pedro Moreira, 548 | Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-1145

II - Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no SMC;

III - Paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

IV - Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do SMC e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Fundação;

V - Inclusão, como inadimplente, no Cadastro Municipal de Cultura e no órgão de controle de contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Canindé, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Art. 46 – Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Fundação pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do CMPC, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 47 – No caso de quitação da pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de 03 (três) anos, é excluído, pelo prazo de 03 (três) anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

Art. 48 – O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pela Fundação, tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, conforme previsão de Edital, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração da Fundação.

CAPITULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49 – A Lei Municipal de Incentivo à Cultura, Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Canindé, bem como outros mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do SMC, estando sujeitos às mesmas regulamentações.

Art. 50 – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir ao vigente orçamento do município, crédito adicional especial para custeio das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 51 – A Conferência Municipal de Cultura avaliará e proporá alterações, se necessárias, ao SMC e as encaminhará ao Poder Legislativo Municipal.

☐ Prefeitura Municipal de Canindé - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Educação - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3420
☐ Sec. de Administração - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Saúde - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3298
☐ Sec. de Ação Social - Rua Sábino Monteiro, s/n | (CSU) - Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2400
☐ Sec. de Finanças - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2071
☐ Sec. de Agricultura - Av. São Francisco, s/n | Melado | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Av. Francisco Cordeiro Campos s/n | Monte Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343.0140

☐ Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Infra-Estrutura - Av. São Francisco, s/n | Bela Vista | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Meio Ambiente - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cultura e Esporte - Praça da Basílica, 60 | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cidadania, Segurança e Transporte - Av. Raimundo Alcantarado, s/n | Alto Guaramiranga | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-0413
☐ Assessoria de Comunicação - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Procuradoria Geral do Município - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ IMPC - Instituto de Previdência do Município de Canindé - Rua Pedro Moreira, 548 | Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-1145

GABINETE DO PREFEITO

Art. 52 - O Conselho Municipal de Políticas Culturais, em conjunto com a Fundação de Cultura e Esporte, constituirá se provocado uma Comissão encarregada de apresentar uma pré-proposta de Sistema Municipal do Esporte, e convocará extraordinariamente, uma Conferência Municipal de Esporte, pela qual será proposta à Câmara Municipal de Canindé, a criação do Sistema Municipal de Esporte.

Art. 53 - Ficam autorizados aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, a elaboração do seu regimento Interno.

Art. 54 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé Ceará, aos 11 de Maio de 2010.


MANOEL CLÁUDIO PESSOA CARDOSO
Prefeito Municipal

Originário do Projeto de Lei nº 006/2010, de 19 de Abril de 2010, de autoria do Poder Executivo Municipal.

☐ Prefeitura Municipal de Canindé - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Educação - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3420
☐ Sec. de Administração - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ Sec. de Saúde - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-3298
☐ Sec. Ação Social - Rua Sítio Monte, s/n | (CSU) Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-00 | Fone: (85) 3343-2400
☐ Sec. de Finanças - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-2071
☐ Sec. Agricultura - Av. São Francisco, s/n | Melado | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto | Av. Francisco Cordeiro Campos s/n | Monte | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-0140

☐ Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo | Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Infra-estrutura - Av. São Francisco, s/n | Bela Vista | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. Meio Ambiente - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cultura e Esporte - Praça da Basílica, 60 | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Sec. de Cidadania, Segurança e Transporte - Av. Raimundo Alencarado, s/n | Alto Guaramiranga | Canindé | CE | CEP: 62.700-00 | Fone: (85) 3343-0418
☐ Assessoria de Comunicação - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000
☐ Procuradoria Geral do Município - Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n | Imaculada Conceição | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-6937
☐ IMPC - Instituto de Previdência do Município de Canindé | Rua Pedro Moreira, 548 | Santa Clara | Canindé | CE | CEP: 62.700-000 | Fone: (85) 3343-1145